



BERÇO DA ELABORAÇÃO DE VINHOS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE BELO DO SUL - RS

DECRETO LEGISLATIVO Nº009/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023.

**REGULAMENTA O VALOR DAS DIÁRIAS
QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº1103/2012
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LADEMIR MORO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Monte Belo do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal.

DECRETO

Artigo 1º O valor das diárias de que trata a Lei Municipal Nº 1103/2012, é reajustado conforme dispõe seu artigo 3º e passa a vigorar conforme tabela abaixo:

	NO ESTADO	FORA DO ESTADO
Presidente e Vereadores	R\$137,17	R\$274,39

Parágrafo único – O pagamento será feito em dobro se a diária for com pernoite conforme dispõe o Art. 1º da Lei Municipal 1103/2012.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE BELO DO SUL, aos seis dias do mês de julho de 2023.

LADEMIR
MORO:001593850
67

Assinado de forma digital por
LADEMIR MORO:00159385067
Dados: 2023.07.06 15:59:31
-03'00'

Vereador **LADEMIR MORO**
Presidente

Certifico que é presente decreto
foi publicado no lugar de costume no dia
06/07/2023

Assinatura: [assinatura]

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

[assinatura]
Secretário